



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 30 de abril de 2024 • Ano IV • Edição N° 1456



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
3º TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 050/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024) .....	4
EXTRATO (CONTRATO N° 028/2024) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3º TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**PROCESSO Nº**  
**063/2024**  
**CONTRATO nº**  
**050/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 050/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, nº 940, nesta cidade de Itamari, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, maior, casado, médico, inscrito no CPF 992.640.055-87, RG 811.702.626 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.546.928/0001-88, com sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, Sala 1706, Caminho das Arvores, Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434954200 emitido pelo Detran/BA e CPF nº 012.793.565-70, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 063/2024 e com base no Edital do Pregão de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 049/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando a vigência contratual de **04/05/2024** à **04/05/2025**, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO QUANTITATIVO E DO VALOR**

2.1. As alterações ao Contrato realizadas por meio deste Termo Aditivo consistem na inclusão do serviço de envio e gerenciamento de editais, avisos de contratação direta, contratos, extratos de contratos e demais documentos afetos à matéria para o PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2005	33904000	15000000

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº .101, de 04/05/2000.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Everton Borges Vasconcelos e após publicado Diário Oficial do Município.

5.2. A minuta do presente termo fora devidamente aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93.

5.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamarí, BA, 30 de Abril de 2024.

#### MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges  
Vasconcelos Prefeito  
Municipal

#### OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Representante Legal: Patrick Anderson Nogueira de  
Oliveira Costa CNH: 02434954200 Detran/BA  
CPF: 012.793.565-70

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_ NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência , nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Administração e Assistência Social, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe.

**DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

**DA JUSTIFICATIVA:**

O presente termo busca estabelecer critérios e procedimentos para a contratação de empresa especializada para fornecer urnas funerárias, conjunto de roupas e coroa de flores artificiais, para a pessoas em situação de vulnerabilidade social, cujos familiares não tem condições de arcar com as despesas funerárias.

Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas que vivem em vulnerabilidade social no Município. Os Benefícios Eventuais destinam-se para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, ou na rede sócio assistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecidos pelo CMAS e avaliação da prioridade da demanda com parecer do técnico social do CRAS e Gestão da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 235, de 26/02/2021 – que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRATUITOS A PESSOAS FISICAS

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada via Banco de Preço realizada com via ferramenta, disponível em [www.bancodepreço.com.br](http://www.bancodepreço.com.br), conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamari.

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas informadas pela administração. Contudo, embora tenha sido publicado aviso de dispensa e Edital anexo, no portal nacional de contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, contendo todas as informações necessárias, apenas uma empresa manifestou interesse, via e-mail em Ofertar sua proposta , não e a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DO VALOR CONTRATADO**

O valor contratado, após seleção da proposta mais vantajosa, em ordem crescente de valores, é o que se segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
AFAF ASSISTENCIA FUNERÁRIA AOS ASSOCIADOS FAMILIAR LTDA	CNPJ: 04.579.941/0001-82;	57.200,00- VENCEDOR

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamari BA, 25 de Abril de 2024.

NOME	ASSINATURA
EDIVALDO LIMA DE ALMEIDA SECRETARIO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	

**EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2024)**



**EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 24, II.  
CONTRATADA: AFAF ASSISTENCIA FUNERÁRIA AOS ASSOCIADOS FAMILIAR LTDA.  
CNPJ: 04.579.941/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 – 2048 – 33903200 - 15000000

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.  
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.